



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.217

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Manoel Stalin Cordeiro

Data: 10/08/2021

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 18, de 24/08/2021. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros a Herbert Alcântara Ferreira.

Controle Interno – Caixa: 70.5 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 06

Espécie: PR
Categoria: Honraria
Subcategoria: Cid. Honrário
Ex: 49.5
Ordem: 43
Nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 20/2021

AUTOR:

Vereador Manoel Stálin Cordeiro

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao
sr. Hebert Alcântara Ferreira

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 10/08/2021
Comissão Especial
- 3 -
- 4 - Novo voto em sessão em 27/08/2021
- 5 - Entrega dia 03/12/2021 na Câmara
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 18, de 24 de agosto de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário
ao sr. Hebert Alcântara Ferreira

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Sr. Hebert Alcântara Ferreira**, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados a este município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Agosto de 2021


Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara


Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<u>Resolução n° 18, de 24/08/2021</u>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>26/08/2021</u> , para se	
tomar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>26 de agosto</u> de 2021	





MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2021 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 9 - Nº 1900

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	8
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE DECISÃO Nº 0202/21

PROCESSO: 0551/2020 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0260/2020 **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG, 047/2021. **LICITANTE:** BIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - **DECISÃO:** O Município de Montes Claros decide pela aplicação da PENALIDADE de ADVERTÊNCIA e NOTIFICA a empresa para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis cumprir as obrigações assumidas, procedendo a execução dos serviços para o qual foi contratada. **Decisão 188/2021** Decidido em 14/07/2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 25 de agosto de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE ADITAMENTOS Nº 304/2021

PROCESSO: nº 0089/2020 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade da Licitação nº. 029/2020 **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas de natureza pública e filantrópica e/ou privada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, no âmbito hospitalar, aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 193, §1º, c/c art. 24 da lei Federal nº 8.080/1990 e chamamento público nº 011/2019. **CONTRATO:** nº P089/20-02 **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO E MÉDIO SÃO FRANCISCO – DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO. Acrece-se valor previsto na cláusula segunda do contrato original e Altera-se o tópico I.XIII da cláusula terceira do contrato. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021. **ASSINADO** por meio físico em 30 de junho de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0089/2020 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade da Licitação nº. 029/2020 **OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas de natureza pública e filantrópica e/ou privada para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, no âmbito hospitalar, aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 198,

§1º, c/c art. 24 da lei Federal nº 8.080/1990 e chamamento público nº 011/2019. **CONTRATO:** nº P089/20-02 **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO E MÉDIO SÃO FRANCISCO – DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO. Acrece-se valor previsto na cláusula segunda do contrato original e Altera-se o tópico I.XIII da cláusula terceira do contrato. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 ASSINADO por meio físico em 23 de julho de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 25 de agosto de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0305/2021

PROCESSO: 424/2021 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 09/2021 – **OBJETO:** Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, destinado a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros. Proposta nº. 390046-2021-00, em conformidade com a portaria nº. 1.437 de 28 de junho de 2021 e Plano de Trabalho. **CONTRATO:** P424/2021-01 – **CONTRATADO:** IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS - VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura **ASSINADO** por meio físico em 17 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 425/2021 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 09/2021 – **OBJETO:** Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, destinado a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros. Proposta nº. 387528-2021-00, em conformidade com a portaria nº. 1.437 de 28 de junho de 2021 e Plano de Trabalho. **CONTRATO:** P425/2021-01 – **CONTRATADO:** IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS - VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da assinatura **ASSINADO** por meio físico em 17 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 25 de agosto de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATOS DE ADITIVOS 0306/2021

PROCESSO: 0468/2019. – **MODALIDADE:** Inexigibilidade 0105/2019. **OBJETO:** Repasse do recurso estadual de custeio das ações do Centro Mais Vida da Macroregião Norte de Minas destinado ao Hospital Universitário Clemente de Faria – UNIMONTES, em conformidade com a deliberação CIB-SUS/MG 739/2010, Resolução SES nº 2.603/2010, Resolução SES/MG 6.539/2019, Termo de Compromisso nº 499/2603 e plano de trabalho. **CONTRATO:** P0468/2019-01 – **CONTRATADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. **ASSINADO** por meio físico em 13 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0488/2020 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade 0160/2020 **OBJETO:** Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

complexidade (MAC), destinado ao Hospital Universitário Clemente Faria - Unimontes, em conformidade com a Resolução SES/MG nº. 7.097 de 08 de maio de 2020 e Plano de Trabalho relativo ao enfrentamento da COVID-19. Indicação Parlamentar nº. 46100. **CONTRATO:** P0488/2020-01 – **CONTRATADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 04 (seis) meses. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. **ASSINADO** por meio físico em 13 de agosto de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 25 de agosto de 2021.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação Processo Nº: 431/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviço de concreto usinado, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 09 de setembro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 09 de setembro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 25 de agosto de 2021.
Elza Messias de Souza
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Art. 1º: Fica outorgado ao Sr. André Crisóstomo Fernandes, o Título de Cidadão Benemérito, traduzindo reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados a este município.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Agosto de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 20, de 24 de Agosto de 2021

Concede Título de Cidadão Benemérito à sra. Dulce Pimenta Gonçalves
A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º: Fica outorgado à senhora DULCE PIMENTA GONÇALVES, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a nosso Município.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Agosto de 2021

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº21, de 24 de Agosto de 2021

REGULAMENTA AS REGRAS PARA REGISTRO DO CONTROLE ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes/MG resolve e, por seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º: Ficam regulamentadas as regras para registro do controle da frequência, por meio eletrônico, bem como os instrumentos e critérios de sua aferição, podendo a Presidência expedir normas para operacionalização do Sistema de Controle de Ponto Eletrônico do Legislativo SISCONPELEG.

§ 1º: O SISCONPELEG é o sistema informatizado pelo qual será processado o controle da frequência dos servidores do legislativo municipal. **§ 2º:** Os servidores da Câmara Municipal passarão a registrar a frequência diária através do registro de ponto eletrônico, conforme o cronograma de implantação, instalação e funcionamento disposto no Anexo I, da presente Resolução.

§ 3º: O SISCONPELEG ficará disponível, exclusivamente, na Rede Interna (intranet) da Câmara Municipal de Montes Claros.

Art. 2º: O controle eletrônico da frequência, realizado por meio do SISCONPELEG, será registrado mediante identificação biométrica e terá finalidade:

- I- racionalizar o procedimento de controle da frequência dos servidores;
- II- armazenar os dados de forma sistematizada;
- III- promover a transparência no processo de registro;
- IV- possibilitar o acesso a informações pelo servidor, chefe imediato, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

Art. 3º: Compete à Assessoria Técnica Financeira:

- I - coordenar, orientar e supervisionar a implantação e a gestão do SISCONPELEG;
- II - realizar estudos visando identificar a necessidade de racionalização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das funcionalidades do SISCONPELEG;

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO 2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ALESSANDRO FREIRE PEREIRA 2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO EDSON RODRIGUES GOUVEIA 2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Guaporé, 211 – Centro
Telefones: (35) 3211-3026
Montes Claros-MG – CEP 36101-020
[www.montesclaros.mg.gov.br/ciencia/ci](http://montesclaros.mg.gov.br/ciencia/ci)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR STALIN CORDEIRO



Concede título de cidadão honorário ao Sr.
Hebert Alcântara Ferreira.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao Sr. Hebert Alcântara Ferreira o Título de Cidadão Honorário, traduzindo reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados a este município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 05 de agosto de 2021


Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos
Vice Secretário Mesa Diretora

Manoel Stalin Cordeiro
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros
Partido: PODEMOS

08 08 21
08:13

ESTADO DE MEXICO
MUNICIPIO DE TOLUCA DE LARA
CALLE 10 DE AGOSTO 100
ESPECIAL
06 10 2021
Duen
PRESIDENTE

 





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR STALIN CORDEIRO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

HERBERT ALCÂNTARA FERREIRA, nascido no município de Salinas-MG.2008 - 2009 Especialização em Direito Econômico Empresarial. Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Único sócio do escritório de advocacia, Conselheiro Estadual do Jovem Advogado-OAB/MG e Presidente da Comissão de Relações Institucionais da 11ª subseção da OAB/MG 2010/2012. 2011 – 2012, Especialização em direito eleitoral. Universidade Estadual de Montes Claros, UNIMONTES, Montes Claros, Tesoureiro Adjunto da 11ª subseção da OAB/MG 2013/2015. 2015 - 2017 Mestrado em interdisciplinar em Saúde, Sociedade e Am. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK, UFVJM,2019 Doutorado em Ciência da Informação. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianopolis. Advogado militante, Vice-Presidente da 11ª subseção da OAB/MG triênios 2016/2018, 2019/2021.

Portanto, é importante reconhecer a atuação do homenageado e a relevância de seus trabalhos para o município de Montes Claros/MG.